

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.1081/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Victoria Callegari Duarte de Souza
- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

iário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloria dedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO......1 EDITAL PROCESSO SELETIVO......1

EDITAL Nº 004/2021

Republicado por incorreção

EDITAL Nº 004/2021/SEEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar № 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2022, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria nº 067/2021/SEEC.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.
- 1.4 O presente Edital estará disponível para consulta e inscrição no endereço eletrônico http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt e http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/esic/diario.php?tipo=1.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.
- 2.2.1. Carteira de Identidade;

ANO IV DOEGD - N.1081/2021 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 PÁGINA 2

inscrição CPF partir 2.2.2. comprovante de impresso da página da Receita Federal, pelo seguinte link: ou а https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

- 2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;
- 2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- 2.2.5. Comprovante de Residência;
- 2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.
- 2.3 Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:
- "À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021/SEEC"

Nome:..... Endereço:..... Telefone:....

- **2.4** O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada a Rua Ivinhema, nº 1.521, Centro, do dia **21 a 23 de dezembro de 2021**, das **8h00min às 11h00min**, e das **13h00 às 16h00**.
- 2.5 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.
- 2.6 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.
- 2.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.8 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.
- 2.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.
- 2.10 No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 2.11 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.12 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 2.13 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.
- 3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.
- 3.3 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 3.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- 4.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver major idade:
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior pontuação por títulos.
- **4.4** Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt e http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos Recursos:
- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado da avaliação curricular;
- c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.
- **5.2** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada à Rua Ivinhema, nº 1.521, Centro.
- **5.3** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- **5.4** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt.
- 5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 5.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- **5.7** Cada candidato só poderá interpor um recurso.

3

PÁGINA

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt.
- **6.2** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico http://educacao.gloriadedourados.tisocial.com.br/cpt, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados MS.
- 7.2 A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- **7.3** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V, juntamente com a Declaração de entrega de documentos e a Declaração de temporariedade do vínculo, Anexo VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- 7.4 Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.
- **7.5** Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- 7.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 7.7 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- **7.8 -** O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível II, conforme Lei Complementar № 72/2019.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.
- 9.2 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **9.4** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 21 de dezembro de 2021.

Guiomar Barbosa do nascimento Rocha Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL № 004/2021/SEEC FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ CARGO DE CADA ()Prof. Ens. Funda ()Prof. Ed. Inf. Apo () Prof. Ens. Funda	STRO amenta oio Edu	: ()Pro Il Séries	f. Ed. Infantil Iniciais	Ì)Prof. Ens. Fund. Ed. Física () Prof. Ens. Fund. Inglês () Professor Intérprete de Libras.
Nome					
RG					
CPF					
Filiação	Mãe:				
	Pai:				
Endereço					
Telefone					
Nacionalidade					
Data de Nascimento					
Estado Civil					
ESCOLARIDADE					
ESCOLARIDADE		Unida	de de Ensino:		
Graduação		Ano de	e Conclusão:		
			de de Ensino:		
Especialização/Pós- Graduação			e Conclusão:		
		Espec	ificação:		
Mestrado		Unida	de de Ensino:		
		Ano de	e Conclusão:		
		Espec	ificação:		
Doutorado		Unidad	de de Ensino:		
		Ano de	e Conclusão:		
	ontrata	ıção, qı			edital que rege este processo seletivo e, se locumentos comprobatórios das condições
Quantidade de doc	ument	os entre	gues:		
EM,/_	/202	21.	ASSINATURA [OO CANDII	DATO
*					
COMPROVANTE	DE INC	ODIO Ã	•		
COMPROVANTE I	DE INS	CRIÇA	0		
Processo Seletivo			№ 004/2021/SE)5 (511(· ''
CARGO DE CADASTRO: ()Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais ()Prof. Ed. Inf. Apoio Educacional () Prof. Ens. Fund. Arte				()Prof. Ed. Infantil)Prof. Ens. Fund. Ed. Física () Prof. Ens. Fund. Inglês () Professor Intérprete de Libras.
Nome:					
CPF: RG:					
Quantidade de doc	ument	os entre	gues:		
Data:				Assinatura	a do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2021/SEEC

		~	CARGA HORÁRI	LOCAL DE
CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	A SEMANA L	TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.		_	CMEI – Luiz Pinheiro da Silva Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTA L	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos		Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTA L - ARTES	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.	físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola		Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo.
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTA L -EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.	e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo.
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTA L – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo.
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTA L	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informandoos e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Escola Municipal Marinha do Brasil Escola Municipal Dois de Maio –Pólo
PROFSSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e,	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter		Escola Municipal Dois de Maio –Pólo, Escola Municipal Marinha do Brasil

libras com carga horária de no		
mínimo 360 horas ou	pais e ou responsáveis dos alunos	
certificação de avaliação do	informando-os, orientando-os sobre o	
CAS.	seu desenvolvimento, obtendo dados	
	de interesse para o processo	
	educativo; Discutir com o professor	
	regente sobre o desenvolvimento do	
	aluno; cooperar e manter o espírito	
	de solidariedade com os	
	companheiros de trabalho e com a	
	comunidade escolar; analisar	
	juntamente com coordenador	
	pedagógico e o grupo de inclusão da	
	secretaria municipal de educação as	
	avaliações dos alunos a fim de definir	
	as adaptações necessárias.	
	Participar da formação continuada,	
	cursos de aperfeiçoamento,	
	atualização e outros. Manter os	
	documentos de escrituração escolar	
	dos alunos em ordem e diário.	
	Participar de projetos e outros	
	eventos propostos pela escola e/ou	
	Secretaria Municipal de Educação.	

ANEXO III DO EDITAL № 004/2021/SEEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEAA	ESDECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	001100011111	QUANTIDAD	PONTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	E	Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou	1	45	45	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	certidão devidamente	1	40	40	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	registrado pelo órgão competente	2	15	30	
2.	Cursos		1			
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Out the l	3	8	24	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		3	2	6	
3.	Experiência profissional em docência	nas áreas da educaç	ão básica			
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS:				100	
PONTU	AÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
	, de	de	2021.			
Membro	o da Comissão	Membro	o da Comissão			
Preside	ente da Comissão					

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA

ANO IV DOEGD - N.1081/2021

Assinatura do Declarante